

---

“RESUMO: Processo 100.087/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 65/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARRINHO DE BEBÊ E CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO. DECISÃO DO PREGOEIRO: “Considerando a aprovação das documentações técnicas e amostras apresentadas pelas empresas detentoras da melhor oferta, conforme parecer da área técnica de fls. 308 e 360 declaro vencedoras: Empresa: Comercial Monarca Magazine Eireli – Epp - CNPJ sob o nº 24.290.183/0001-95 - Item 03 – valor unitário R\$ 349,00; item 04 – valor unitário R\$ 349,00; Empresa: Levin Comercial Ltda – ME - CNPJ sob o nº 09.127.785/0001-32 - Item 01 – valor unitário R\$ 264,00; item 02 – valor unitário R\$ 264,00. Ficando assim, todos intimados do prazo recursal de três dias para apresentação das razões do recurso, e os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10520/2002.” Sergio Luiz Gueiros 21/10/2019. São Caetano do Sul, 21 de outubro de 2019. Caio Lessio Previato-Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

---

Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Edição nº 627 – 22/10/2019 – Pág. 01/03

Gazeta de São Paulo – Cad. Publicidade Legal – Ed. 22/10/2019 – Pág. B8/B9